



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

ATA DO COLÉGIO ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO PELOS **CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES**, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ORGANIZAR E VOTAR AS LISTAS TRÍPLICES DE REITOR E VICE-REITOR DESTA UNIVERSIDADE PARA O QUADRIÊNIO 2004/2007, REALIZADA NO DIA **TRÊS DE NOVEMBRO** DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: **DOCENTES:** MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, MARISTELA GOMES DA SILVA, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, SONIA MARIA DALCOMUNI, WILSON MÁRIO ZANOTTI, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, PAULO MENDES PEÇANHA, ADRIANA PEREIRA CAMPOS, SANTINHO FERREIRA DE SOUZA, ADEMIR SARTIM, ANDRÉ AUGUSTO GOMES FARACO, ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, GILVAN VENTURA DA SILVA, JOSÉ RENATO COSTA, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, ROBERTO AMADEU FASSARELLA, RENATO PIROLA, LUIZ HERKENHOFF COELHO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, DIOLINA MOURA SILVA, VALTER PEREIRA DE JESUS, JOSÉ ADELINO DE SOUSA MENDES, MARCO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, MARIA APARECIDA D'ÁVILA COUTO E SILVA, ROGÉRIO ANTONIO MONTEIRO **SERVIDORES:** MARIA ZILMA RIOS E JOSÉ CARLOS TONONI. **DISCENTES:** GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA, GUSTAVO RAMOS BADARÓ, JOSÉ BORGES TEIXEIRA JÚNIOR, GUSTAVO CARVALHO COUTINHO, FÁBIO HERBERT DA SILVA E TATIANY DE SOUZA VELOSO. **REPRESENTANTE DA COMUNIDADE** O SENHOR DOMINGOS GOMES DE AZEVEDO. **AUSENTE**, COM JUSTIFICATIVA A CONSELHEIRA JANINE VIEIRA TEIXEIRA E REGINA MELLO SCHOEFFER. **AUSENTES** OS SENHORES CONSELHEIROS: **DOCENTES:** KLEBER



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

PERINI FRIZZERA, ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, LUIZ IRAPOÃM JUCÁ DA SILVA E VIVIANA MÔNICA VERMES. SERVIDOR: WELLINGTON PEREIRA. DISCENTES: LUIZ FERNANDO PAZITO FRANCÊS, GILBERTO BATISTA CAMPOS, FLÁVIO GONÇALVES, MARTINHO FREITAS SALOMÃO E DIEGO DIAS DE SÁ. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão do Colégio Eleitoral desta Universidade, instituído pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, com a finalidade específica de organizar e votar as listas tríplexes de Reitor e Vice-Reitor desta Universidade para o quadriênio 2004/2007. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas das Sessões Conjuntas dos dias 03 de setembro e 29 de outubro de 2003. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a seguinte comunicação, "in verbis": *"A pesquisa eleitoral instituída pela sessão plenária de 03 de setembro de 2003 do Colégio Eleitoral constituído pelos três Conselhos Superiores: Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, realizada no dia 23 de outubro de 2003, teve como base um universo de 921 docentes, 19.929 estudantes e 2000 servidores técnico-administrativos. Votaram 834 docentes, 11.181 estudantes e 1500 servidores. A pesquisa eleitoral apresentou os seguintes resultados: Professor Rubens Sergio Rasseli (candidato a Reitor) e Professor Reinaldo Centoducatte (candidato a Vice-Reitor) com 440 votos docentes, 6.222 votos de estudantes e 723 votos de servidores. Professor Rogério Silveira de Queiroz (candidato a Reitor) e professor Kleber Perini Frizzera (candidato a Vice-Reitor) com 354 votos de docentes, 4.460 votos de estudantes e 544 votos de servidores. Professor Gercyr Baptista (candidato a Reitor) e professor Maurício Pereira do Nascimento (candidatos a Vice-Reitor) com 24 votos docentes, 378 votos de estudantes e 193 votos de servidores"*. **03. EXPEDIENTE:** Não Houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 16.521/03-61 – GABINETE DO REITOR** – Mensagem nº 04/2003 do Gabinete do Reitor. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da Mensagem nº 04/2003 do Gabinete do Reitor, "in verbis": **"UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO REITOR. MENSAGEM Nº 004/2003 – GR;** Senhor(a) Conselheiro(a), Convocamos Vossa Excelência para a reunião do Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Espírito Santo, instituído pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, com a finalidade específica de organizar e votar as listas tríplexes de Reitor e Vice-Reitor desta Universidade para o quadriênio 2004/2007 que serão encaminhadas ao Ministério da Educação. Esta reunião ocorrerá no dia 03 de novembro do ano em curso, segunda-feira, às 15 horas, na sala das Sessões, Reitoria. Vitória, 30 de outubro de 2003. **JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

Reitor”. Ainda, com a palavra, fez a leitura da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995, “in verbis”: **“LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.** Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários. **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte: I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal; II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição; III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias; IV - os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores; V - o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III; VI - nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição; VII - os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos; VIII - nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.” Art. 2º A recondução prevista no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, a que se refere o art. 1º desta Lei, será vedada aos atuais ocupantes dos cargos expressos no citado dispositivo. (Artigo revogado pela Lei nº 9.640, de 25.5.98) Art. 3º Esta



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

*Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as Leis nºs 6.420, de 3 de junho de 1977, e 7.177, de 19 de dezembro de 1983. Brasília, 21 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República FERNANDO HENRIQUE CARDOSO*". O Senhor Presidente, com a palavra, informou que as votações serão de acordo com a Lei acima descrita com escrutínios secretos. Nomeou os Conselheiros Professores Antonio Alberto Ribeiro Fernandes, Claudia Maria Mendes Gontijo e Carlos Rogério Mello da Silva para serem os escrutinadores das referidas votações. Após a contagem dos votos pelos escrutinadores obteve-se o seguinte resultado: Candidatos a Reitor: Professor Rubens Sergio Rasseli com 37 (trinta e sete) votos; Professor Rogério Silveira de Queiroz com 1 (um) voto, Professor Gercyr Baptista com 0 (zero) voto e 6 (seis) votos nulos. Candidatos a Vice-Reitor: Professor Reinaldo Centoducatte com 37 (trinta e sete) votos; Professor Kleber Perini Frizzera com 1 (um) voto, Professor Maurício Pereira do Nascimento com 0 (zero) voto e 6 (seis) votos nulos. *"DECLARAÇÃO DE VOTO Nós estudantes, aqui presentes, anulamos nosso voto por entender que esse processo de consulta e eleição deu-se de uma forma viciada e anti-democrática desde seu início, levando a um resultado que nós, em nome da absoluta maioria dos estudantes que representamos, consideramos indigno de nossa comunidade universitária. Sendo assim, com muito pesar e vergonha, em nome de 12.000 (doze mil) universitários por nós representados, não podemos aqui legitimar uma pessoa que não foi por nós escolhido. Registramos aqui nossa indignação. Sala das Sessões, 03 de novembro de 2003. JOSÉ BORGES T. JÚNIOR; GRAZIELLE RODRIGUES DA SILVA DUDA; GUSTAVO RAMOS BADARÓ; TATIANY SOUZA VELOSO; GUSTAVO CARVALHO COUTINHO e FÁBIO HEBERT DA SILVA*". Tendo em vista que os candidatos a Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, Gercyr Baptista e Maurício Pereira do Nascimento, não obtiveram nenhum voto, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que a Procuradoria Geral fosse consultada. Em resposta a consulta, observou a Procuradoria a necessidade de cumprimento do disposto no § 2º do Art. 1º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, devendo as listas ser compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único. Por esta razão entendeu-se como necessária a realização de novos escrutínios para que fossem votados pelo menos três nomes. Enquanto a Procuradoria analisava a questão, três representantes docentes e três representantes discentes se retiraram da Sessão. Retomados os trabalhos, o Senhor Presidente convocou os escrutinadores já nomeados para que procedessem a novos escrutínios para os cargos de Reitor e Vice-Reitor. Procedida a votação, após a contagem dos votos, obteve-se os seguintes resultados: Candidatos a Reitor: Professor Rubens Sergio Rasseli com 30 (trinta) votos; Professor Rogério Silveira de Queiroz com 3 (três) votos, Professor Gercyr Baptista com 2 (dois) votos e 3 (três) votos nulos. Candidatos a Vice-Reitor: Professor Reinaldo Centoducatte com 30 (trinta) votos; Professor Kleber Perini Frizzera com 3 (três) votos, Professor Maurício Pereira do Nascimento com 2



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

(dois) votos e 3 (três) votos nulos. Proclamado o resultado, o Senhor Presidente do Colégio Eleitoral comunicou que solicitará ao Departamento de Recursos Humanos a comprovação de que os docentes que compõem as listas tríplices são integrantes da carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de professor titular, professor adjunto nível IV, ou portadores do título de Doutor. Após a proclamação do resultado os representantes do Corpo Discente que ainda permaneciam nesta Sessão anunciaram sua retirada. **05. PALAVRA LIVRE:** A Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, com a palavra, fez a seguinte proposta de moção, “in verbis”: *“Considerando que a declaração de voto dos representantes estudantis presentes a esta sessão apresenta um registro destoante da lisura dos processos que confirmaram os Professores Rubens Sergio Rasseli e Reinaldo Centoducatte para Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, solicitamos registro em Ata de nossa total discordância com aquela manifestação, reiterando que é transparente e explícita a vontade da ampla maioria dos representantes da comunidade acadêmica da UFES ao escolher os professores supra mencionados para dirigirem nossa universidade no próximo quadriênio”*. O Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a referida proposta de moção, tendo sido esta aprovada por unanimidade dos presentes. Na votação desta moção estiveram ausentes os Professores Rubens Sergio Rasseli e Reinaldo Centoducatte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.